



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

RELATÓRIO DE GESTÃO

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC

2022



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES

1. Portaria nº 233/2021-SIC que instituiu o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2019-2022
2. Relatório de Execução orçamentária 2022
3. Relatório de Prestação de Contas Governamentais 2022
4. Relação de Solicitações de Ações Corretivas - SACs e Informativos de Ações de Controle – IACs
5. Despesas Realizadas por Modalidade de Licitação
6. Restos a Pagar 2018-2022
7. Monitoramento Orçamentário e financeiro por ação
8. Informações de Tomada de contas



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

LISTA DE SIGLAS

SIOFINET	Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
FOMENTAR	Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás
FUNPRODUZIR	Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais
TELEPRODUZIR	Apoio ao Serviço de Telecomunicação
COMEXPRODUZIR	Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás
LOGPRODUZIR	Incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás
ICMS	Imposto sobre operações relativas á circulação de mercadorias e prestação de serviços
LDO	Lei de diretrizes orçamentárias
CADFOR	Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado
RDC	Regime Diferenciado de Contratações Públicas
CODEGO	Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIASINDUSTRIAL
UDI	Unidade de Desenvolvimento Industrial
LOA	Lei Orçamentária Anual

LISTA DE TABELAS

Tabela: 01	Projeção de receitas gabinete SIC 2022 (r\$)
Tabela: 02	Evollução das receitas fomentar
Tabela: 03	Projeção de receitas fomentar 2022
Tabela: 04	Comparativo das receitas fomentar 2022
Tabela: 05	Evolução das receitas funproduzir (R\$)
Tabela: 06	Projeção de receitas funproduzir 2022 (R\$)
Tabela: 07	Evolução das receitas funproduzir
Tabela: 08	Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2022 – 3301
Tabela: 09	Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3350
Tabela: 10	Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2022 – 3350
Tabela: 11	Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3351
Tabela: 12	Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2022 – 3351



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

LISTA DE QUADROS

Quadro: 01	Resumo dos instrumentos celebrados no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores.
Quadro: 02	Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência
Quadro: 03	Descentralização de Recursos
Quadro: 04	Análise das prestações de contas dos recursos transferidos
Quadro: 05	Informações sobre as Transferências Repassadas

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico: 01	Conta de Investimentos
Gráfico: 02	Evolução Patrimonial dos Bens Móveis 2019 a 2022



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

SUMÁRIO

1.	Elementos pré-textuais.....	02
2.	Apresentação	06
3.	Informações da Unidade Orçamentária.....	07
4.	Planejamento estratégico.....	27
5.	Execução física e financeira das ações da LOA.....	29
6.	Desempenho orçamentário e financeiro.....	30
6.1	Execução das receitas.....	30
6.2	Recursos recebidos por transferência.....	41
6.3	Execução das despesas.....	43
6.4	Adiantamentos e fundos rotativos.....	44
6.5	Execução descentralizada com transferência de recursos.....	45
7.	Informações financeiras, contábeis e patrimoniais.....	45
7.1	Demonstração da gestão das obrigações.....	47
7.2	Desempenho Financeiro e Contábil.....	51
7.3	Desempenho Patrimonial.....	55
7.4	Portais com as demonstrações contábeis e outras informações.....	57
8.	Demandas de órgãos de controle.....	58
8.1	Determinações e Recomendações do TCE-GO.....	58
9.	Tomadas de Contas Especiais.....	59



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

2. Apresentação

A Resolução Normativa nº 5/2018, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual e dá outras providências. Os titulares dos órgãos ou entidades que compõem a Administração Direta e Indireta devem submeter ao Tribunal a Prestação de Contas Ordinária contendo os documentos relacionados nos anexos disponibilizados no portal eletrônico descrito no art. 17 desta Resolução Normativa. Em atendimento ao Anexo I, que traz a relação dos documentos que devem compor o relatório de prestação de contas, em seu item 01, foi elaborado este Relatório de Gestão, conforme o anexo III da referida Resolução.

O Relatório de Gestão contempla informações sobre a gestão das Unidades Orçamentárias vinculadas à Pasta, demonstrando a visão sistêmica da sua atuação e resultados. Traz um breve histórico da Secretaria, suas competências, bem como, sua estrutura organizacional e informações estratégicas. Apresenta de forma resumida o desempenho orçamentário, financeiro e patrimonial no exercício de 2022. Por fim, demonstra as informações sobre as recomendações do TCE-GO e do Sistema de Controle Interno, além das informações sobre as Tomadas de Contas Especiais instauradas e concluídas no exercício.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

3. Informações da Unidades Orçamentárias

3.1 Gabinete da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços:

3.1.1

- **Órgão de vinculação:** Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.
- **Código SIOFI:** 3301
- **Natureza Jurídica:** Órgão
- **CNPJ:** 32.731.791/0001-16
- **Telefone de contato:** (62) 3201-5500
- **Página na Internet:** <https://www.sic.go.gov.br>
- **Endereço:** Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 – Goiânia-GO.

3.1.2 Legislação

LEIS:

Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências

LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 - Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 - Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012

LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013- Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes
- Lei nº 18.989, de 27 de agosto de 2015- Introduz alterações na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019- Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado
- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Plano Plurianual quadriênio 2020-2023
- Lei nº 21.527 de 26 de julho de 2022- Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.
- Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022- Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023.

DECRETOS NUMERADOS

- Decreto nº 10.219, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre a correspondência da composição das estruturas básica e complementar dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de que trata o art. 120, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e sobre a desnecessidade de novo provimento para os cargos em comissão nos casos que especifica.
- Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 - Regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

3.2 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR

3.2.1

- **Órgão de vinculação:** Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.
- **Código SIOFI:** 3350
- **Natureza Jurídica:** Órgão
- **CNPJ:** 01.460.666/0001-95
- **Endereço:** Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 – Goiânia-GO.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

3.2.2 Legislação

LEIS:

- Lei nº 9.489/1984 - Cria o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR
- Lei nº 11.180/1990 - Estabelece modificações no Fundo de Participação e Fomento do Estado de Goiás - FOMENTAR e dá outras providências
- Lei nº 13.436/1999 - Dispõe sobre a liquidação antecipada dos contratos de financiamento do FOMENTAR e dá outras providências
- Lei nº 14.063/2001 - Cria a Bolsa Garantia para o fim que especifica
- Lei nº 16.285/2008 - Dispõe sobre a autorização de migração de empresa beneficiária do FOMENTAR para o PRODUZIR e altera as Leis nos 11.180/90, 13.591/00 e 14.063/01
- Lei nº 17.831, de 29 de outubro de 2012 - Introduz alterações no texto da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a liquidação antecipada dos contratos de financiamento do FOMENTAR e dá outras providências.
- Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014 - Altera a Lei nº 14.063, de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências
- Lei nº 19.069, de 22 de outubro de 2015 - Introduz alterações e acréscimos na Lei nº 11.180, de 19 de abril de 1990, e revoga dispositivo da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1998
- Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018 - Altera as Leis que especifica e dá outras providências;
- Lei 20.491 de 25 de junho de 2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.
- Lei no 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica
- Lei nº 15.763/2006 - Estabelece condições para a reformulação de projetos de empresas beneficiárias do FOMENTAR

DECRETOS:

- Decreto nº 3822, de 10 de julho de 1992 - Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 - Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 - Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
- Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, 101 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 - Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012

LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 - Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes
- Lei nº 18.989, de 27 de Agosto de 2015 - Introduce alterações na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 - Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado
- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Plano Plurianual quadriênio 2020-2023
- Lei nº 20.821, de 04 de Agosto de 2020 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO)



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Lei nº 20.835, de 27 de agosto de 2020 - Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica
- Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021 - Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 - LOA
- Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus
- DECRETOS NUMERADOS:
 - Decreto nº 3.292, de 30 de outubro de 1989 - Introduz alterações no Decreto nº 3.145, de 28 de março de 1989, com modificações posteriores, e dá outras providências.
 - Decreto nº 3822, de 10 de julho de 1992 - Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
 - Decreto nº 3.914, de 14 de janeiro de 1993 - Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992
 - Decreto nº 4.004, de 23 de junho de 1993 - Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
 - Decreto nº 4.248, de 16 de maio de 1994 - Introduz alterações no Regulamento do FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências
 - Decreto no 4.453, de 22 de maio de 1995 - Introduz alterações no Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, baixado pelo Decreto no 3.822, de 10 de julho de 1992, com modificações posteriores, e dá outras providências
 - Decreto nº 4.825, de 10 de setembro de 1997 - Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR.
 - Decreto nº 5.627, de 24 de julho de 2002. - Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, aprovado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992.
 - Decreto nº 5.660, de 17 de setembro de 2002 - Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, aprovado pelo Decreto no 3.822, de 10 de julho de 1992.
 - Decreto nº 5.804, de 21 de julho de 2003 - Introduz alterações no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992 - Baixa Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
 - Decreto nº 5.821, de 01 de setembro de 2003 - Altera os Regulamentos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUIR, aprovados pelos Decretos nos 3.822, de 10 de julho de 1992, e 5.265, de 31 de junho de 2000,



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- respectivamente.
- Decreto nº 6.121, de 08 de abril de 2005 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 14.806, de 09 de junho de 2004, altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências
 - Decreto nº 6.324, de 12 de dezembro de 2005 - Altera o art. 42 do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, aprovado pelo Decreto nº 3.822/92.
 - Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007 - Estabelece medidas de controle de gestão pública no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.
 - Decreto nº 6.812, de 03 de novembro de 2008 - Altera o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, instituído pelo Decreto nº 3.822/92
 - Decreto nº 6.979, de 03 de setembro de 2009 - Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR -, aprovado pelo Decreto nº 5.265/00, e o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, aprovado pelo Decreto nº 3.822/92.
 - Decreto nº 7.412, de 27 de julho de 2011 - Altera os Regulamentos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR -, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.
 - Decreto nº 7.425, de 16-08-2011 - Institui o Sistema de Suprimento e Logística e Regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado -CADFOR
 - Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
 - Decreto nº 7.466, de 18-10-2011 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micros e empresas de pequeno porte
 - Decreto nº 7.720, de 12 de setembro de 2012. - Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 3º do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR –, baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992
 - Decreto nº 7.758, de 07 de novembro de 2012 - Introduz alterações nos textos do Decreto nº 6.121, de 08 de abril de 2005, e do Regulamento do FOMENTAR baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, e dá outras providências
 - Decreto nº 8.209, de 11 de julho de 2014 - Altera o Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, que aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR
 - Decreto nº 9.523, de 27 de setembro de 2019 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que aprova o Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
 - Decreto nº 8.614, de 28-03-2016 - Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Decreto nº 8.926/2017 - Retroatividade e Protego Prorroga 2040 Inadimplente
- Decreto nº 8.957, de 23 de maio de 2017 - Dá nova redação ao § 11 do art. 42 do Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR – baixado pelo Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992
- Decreto nº 8.973 de 12 de junho de 2017 - Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, Regulamento do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR
- Decreto nº 9.343, de 25 de outubro de 2018 - Altera o Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que baixa o Regulamento Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, o Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, que aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR - e o Decreto nº 6.121, de 8 de abril de 2005, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 14.806, de 9 de junho de 2004.
- Decreto nº 9.523, de 27 de setembro de 2019 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.822, de 10 de julho de 1992, que aprova o Regulamento do Fundo de Participação de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR.
- Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019 - Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5o da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- "Decreto nº 9.666, de 21-05-2020 - Aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás"
- Decreto nº 9.724, de 07 de outubro de 2020 - Regulamenta a Lei nº 20.787, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, também estabelece procedimentos para a operacionalização dos referidos benefícios.
- Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 - Estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas
- Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021 - Estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes.
- Decreto nº 9.845, de 06 de abril de 2021 - Delega aos secretários de Estado a competência para celebrar, como representantes legais do Estado de Goiás, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, na forma da Lei nº 20.972
- Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012
- Decreto nº 9.899, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista no § 1º do art. 35 da Lei estadual nº 17.928/2012
- Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral

- Decreto nº 9.943, de 08 setembro de 2021 - Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.

3.3 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR

3.3.1

- **Órgão de vinculação:** Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.
- **Código SIOFI:** 3351
- **Natureza Jurídica:** Órgão
- **CNPJ:** 04.352.350/0001-78

LEIS :

- Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000 - Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências.
- Lei nº 13.839, de 15 de maio de 2001 - Institui o incentivo Apoio ao Serviço de Telecomunicação - TELEPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Lei nº 13.844, de 01 de junho de 2001, - Institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Lei nº 13.919, de 04 de outubro de 2001 - Cria o Polo de Serviços Tecnológicos Avançados do Estado de Goiás, institui o subprograma TECNOPRODUZIR e dá outras providências.
- Lei nº 14.186, de 27 de junho de 2002 - Institui o incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás - COMEXPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Lei nº 14.244, de 29 de julho de 2002 - Institui o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Lei nº 16.285/2008 - Dispõe sobre a autorização de migração de empresa beneficiária do FOMENTAR para o PRODUZIR e altera as Leis nos 11.180/90, 13.591/00 e 14.063/01
- Lei nº 16.384, de 27 de novembro de 2008 - Modifica o Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás – FUNDES, cria o Fundo de Capacitação e Profissionalização do Estado de Goiás – FUNCAPE, dispõe sobre a utilização de recursos próprios de fundos especiais e de entidades da administração indireta para o pagamento de pessoal e altera as leis que especifica
- Lei nº 16.557, de 26 de maio de 2009 - Altera a Lei nº 13.591/00, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR - e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Lei nº 17.293, de 19 de abril de 2011 - Altera a Lei nº 13.213, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a concessão de prazos especiais para pagamento de ICMS, e a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –PRODUZIR– e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR
- Lei nº 18.307, de 30 de dezembro de 2013 - Introduz alterações no texto da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás –PRODUZIR– e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR– e dá outras providências.
- Lei nº 18.440, de 08 de abril de 2014 - Dispõe sobre concessão de incentivo fiscal a pessoa jurídica estabelecida em parque tecnológico integrante do Programa Goiano de Parques Tecnológicos –PGTec– nas condições que especifica.
- Lei nº 18.503, de 09 de junho de 2014 - Altera as Leis nºs 11.180, de 19 de abril de 1990, 13.591, de 18 de janeiro de 2000, e 18.199, de 1º de novembro de 2013.
- Lei nº 18.933, de 16 de julho de 2015 - Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.
- Lei nº 19.187, de 29 de dezembro de 2015. Altera as Leis nos 13.591, de 18 de janeiro de 2000, 13.533, de 15 de outubro de 1999, e 16.384, de 27 de novembro de 2008, e dá outras providências
- Lei nº 19.394, de 11 de julho de 2016 - Altera a Lei nº 13.213/97, que dispõe sobre a concessão de prazos especiais para pagamento de ICMS e dá outras providências, a Lei nº 13.591/00, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências, e a Lei nº 13.844/01, que institui o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Lei nº 19.505, de 21 de novembro de 2016 - Promove alterações nos diplomas que especifica e dá outras providências
- Lei nº 20.066, de 04 de maio de 2018 - Autoriza a instituição do Fundo Garantidor para a Parceria Público-Privada da Indústria Química do Estado de Goiás –IUEGO– FG/IUEGO e dá outras providências.
- Lei nº 20.195, de 06 de julho de 2018 - Altera as Leis que especifica e dá outras providências
- Lei nº 20.491 de 25 de junho de 2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Lei nº 20.695, de 27 de dezembro de 2019 - Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o PRODUZIR e o FUNPRODUZIR.
- Lei no 20.764, de 07 de fevereiro de 2020 - Altera a Lei no 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR e dá outras providências.
- Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e estabelece procedimentos para a operacionalização dos



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

referidos benefícios.

- Lei nº 20.839, de 02 de setembro de 2020 - Altera a Lei nº 20.764, de 07 de fevereiro de 2020, a qual alterou a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR.
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica
- Lei nº 20.997, de 03 de maio de 2021 - Veda a concessão dos incentivos dos programas PRODUZIR, MICROPRODUZIR e PROGREDIR

DECRETOS :

- Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 - Aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR
- Decreto nº 5.515, de 20 de novembro de 2001, - Regulamenta o incentivo Apoio à Instalação de Central Única de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - CENTROPRODUZIR, subprograma do Programa PRODUZIR.
- Decreto nº 5.686, de 02 de dezembro 2002 - Regulamenta o Incentivo Apoio ao Comércio Exterior no Estado de Goiás - COMEXPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Decreto nº 5.835, de 30 de setembro de 2003 - Regulamenta o incentivo Apoio à Instalação e Expansão de Empresas Operadoras de Logística de Distribuição de Produtos no Estado de Goiás - LOGPRODUZIR, subprograma do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências

LEIS COMPLEMENTARES:

- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 58, de 04-07-2006 - Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 - Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
- Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, 101 e dá outras providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Lei Complementar nº 164, de 07-07-2021 - Altera a Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012

LEIS ORDINÁRIAS:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- Lei nº 18.248, de 28 de novembro de 2013 - Modifica a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes
- Lei nº 18.989, de 27 de Agosto de 2015 - Introduce alterações na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012
- Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 - Cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado
- Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020 - Plano Plurianual quadriênio 2020-2023
- Lei nº 20.821, de 04 de Agosto de 2020 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO)
- Lei nº 20.835, de 27 de agosto de 2020 - Altera a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;
- Lei nº 20.937, de 28 de dezembro de 2020 - Altera e revoga as leis que especifica
- Lei nº 20.968, de 18 de Fevereiro de 2021 - Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021 - LOA
- Lei nº 20.972, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus

DECRETOS NUMERADOS:

- Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 - Aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR
- Decreto nº 7.425, de 16-08-2011 - Institui o Sistema de Suprimento e Logística e Regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado -CADFOR
- Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- Decreto nº 7.466, de 18-10-2011 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micros e empresas de pequeno porte
- Decreto nº 8.614, de 2803-2016 - Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC
- Decreto nº 8.706, de 26 de julho de 2016 - Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265/2000.
- Decreto nº 8.926, de 03 de abril de 2017 - Dá nova redação ao § 14 do art. 23 do Regulamento do PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265/2000, acrescido pelo Decreto Nº 8.706/2016, permite a quitação, em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, de débito contraído com o Fundo Protege Goiás e dá outras providências.)
- Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e dá outras providências
- Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019 - Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5o da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Decreto no 9.571, de 04 de dezembro de 2019 - Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 5o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual;
- Decreto nº 9.607, de 07 de fevereiro de 2020 - Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- "Decreto nº 9.666, de 21-05-2020 - Aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás"
- "Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 - Estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas
 - correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder
 - Executivo e nas empresas estatais dependentes"
- Decreto nº 9.744, de 10 de novembro de 2020 - Altera o Decreto nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.
- Decreto nº 9.836, de 22 de março de 2021 - Estabelece, para o exercício de 2021, os limites anuais de empenho e pagamento pelos órgãos da administração direta, indireta e empresas estatais dependentes.
- Decreto nº 9.845, de 06 de abril de 2021 - Delega aos secretários de Estado a competência para celebrar, como representantes legais do Estado de Goiás, contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza, na forma da Lei nº 20.972
- Decreto nº 9.898, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012
- Decreto nº 9.899, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência prevista no § 1º do art. 35 da Lei estadual nº 17.928/2012
- Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

em geral

- Decreto nº 9.943, de 08 setembro de 2021 - Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Histórico

Remontar a história de um órgão público é uma tarefa difícil de ser feita, mas com advento da internet e a digitalização de documentos abrem-se possibilidades de traçar essa linha histórica com maior fidelidade.

O DECRETO-LEI nº 486, de 13 de agosto de 1946¹ menciona o Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio tratando especificamente de questões de pessoal que trabalham nesse departamento especificamente sobre o salário-família dos servidores que ali desempenham seus trabalhos em prol do desenvolvimento do nosso Estado.

Posteriormente, a Lei nº 27, de 29 de novembro de 1947², que Reorganiza a Administração Pública, reestrutura o Quadro Geral do funcionalismo, dispõe sobre o pessoal do fisco e dá outras providências. Nesta lei a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio, prefigura no Capítulo III, sendo essa provavelmente a primeira vez que ela recebe a denominação de secretaria de estado.

Dessa forma a Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio no Art. 26 tinha por finalidade conforme descrito abaixo:

“Art. 26. - A Secretaria de Estado da Agricultura, Indústria e Comércio tem por finalidade a execução de defesa e fomento da produção vegetal, animal e mineral, a experimentação, investigação e pesquisas visando ao seu desenvolvimento, a assistência e fiscalização, no Estado, das atividades cooperativistas, além de estudos e aplicação de medidas relacionadas com as atividades industriais e comerciais do Estado”

A Lei nº 3.999, de 13 de novembro de 1961³, trata da “nova estrutura ao sistema administrativo do Estado, institui o Fundo Especial das Obras do Plano de Desenvolvimento e determina outras providências”, especificamente no Inciso III do Art. 6º desta Lei trata da Secretaria de Indústria e Comércio que fazia parte das Secretarias dos assuntos de desenvolvimento econômico:

“Art. 6º - As Secretarias de Estado de administração específica, estruturadas e organizadas de modo que conduzam ao máximo de eficiência no desempenho das atividades representativas dos fins do Estado, são as seguintes:

I - Secretarias dos assuntos do progresso social:

1 - Secretaria de Educação e Cultura

2 - Secretaria de Saúde e assistência

3 - Secretaria do Trabalho e Ação Social



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

II - Secretaria dos assuntos políticos, bem-estar social, de polícia e ordem pública:

1 Secretaria do interior e justiça

2 - Secretaria de Segurança Pública

III - Secretaria dos assuntos de desenvolvimento econômico:

1 - Secretaria de Agricultura

2 - **Secretaria da Indústria e Comércio**

3 - Secretaria da Viação e Obras Públicas” (grifos nossos)

No Art. 12 da Lei nº 3.999/61, trata das competências das Secretarias de Estado de Administração:

“Art. 12 - Competem às Secretarias de Estado de administração específica os serviços e assuntos de pesquisa, previsão, planejamento parcial e sectorial, direção, execução, coordenação e controle departamentais das atividades coincidentes com os fins do Estado definidos na Constituição e nas Leis. Especificamente, competem:

.....

VII - à Secretaria de Indústria e Comércio, os assuntos e serviços pertinentes ao desenvolvimento industrial e comercial do Estado, à proteção do comércio lícito, à defesa do consumidor e ao fomento ao turismo;

....”

Cabe, ainda, destacar que no art. 25 da LEI nº 3.999/1961 é apresentada a estrutura administrativa da Secretaria de Indústria e Comércio daquela época conforme segue:

“Art. 25 - A Secretaria de Indústria e Comércio compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao respectivo titular:

I - Gabinete

II - Departamento da Indústria

III - Departamento do Comércio

IV - Departamento de Turismo

V - Serviço de Proteção ao Consumidor VI - Serviço de Administração”

Também, tem-se notícia da criação de gratificações específicas visando criar subdivisões na estrutura para dar maior dinamicidade às atividades das áreas, para citar um exemplo o DECRETO nº 173, de 7 de julho de 1971⁴ foram instituídas funções gratificadas denominadas FG-1 de chefe da Divisão de Fomento Industrial.

Cabe, ainda, salientar que pela Lei nº 7.766⁵, de 20 de novembro de 1973, foi instituída uma Sociedade por Ações, sob a denominação de Companhia de Distritos Industriais de Goiás (GOIÁSINDUSTRIAL), posteriormente (CODEGO), com sede e foro na



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

cidade de Goiânia e vinculada à Secretaria da Indústria e Comércio, que tinha como competências principais “projetar e implantar, direta ou indiretamente Unidades de Desenvolvimento Industrial - UDIs, tais como: Condomínios, Polos, distritos, Áreas Industriais e Integrados de Produção, bem como administrá-los e a seus serviços e equipamentos de apoio, podendo realizar obras de infraestrutura em sua propriedade ou de terceiros, quando necessárias, para adequá-las ao cumprimento de suas finalidades;” dentre outros.

Posto isto. Fica demonstrado que ao longo dos anos a Secretaria de Indústria e Comércio teve o delineamento da sua formulação e execução das políticas voltadas ao seu campo de atuação, sejam eles relacionados à promoção, ao fomento, ao estímulo industrial e comercial do Estado de Goiás de forma eficiente e eficaz.

É sabido que todas essas ações foram muito importantes para a formação da base do desenvolvimento de Goiás, seja ela na perspectiva do aumento da abertura da malha de transporte principal escoador da produção agrícola e com o aumento do comércio, da industrialização aumentou com diversificação produtiva e o reflexo disso foi uma urbanização do Estado.

O aumento da atividade comercial e industrial indica maior consumo e investimentos empresariais que por vezes não se demonstravam estáveis, devido às incertezas econômicas, mas apesar dessas incertezas Goiás foi crescendo economicamente e socialmente ao longo desses anos.

Essa realidade se torna ainda mais pujante com a criação do Fundo de Fomento à Industrialização do Estado de Goiás FOMENTAR pela Lei nº 9.489, de 19 de julho de 1984⁶, com o objetivo de incrementar a implantação e a expansão de atividades que promovam o desenvolvimento industrial do Estado de Goiás.

À época os recursos do FOMENTAR destinavam-se “Art. 3º - os recursos do FOMENTAR serão aplicados em atividades industriais, preferencialmente agroindustriais, mediante apoio financeiro e técnico, em empreendimentos considerados prioritários para o desenvolvimento estadual”

Recentemente, houve uma alteração pela Lei nº 20.937⁷, de 28 de dezembro de 2020 dando nova redação ao Art. 3º:

“Art. 3º Os recursos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR serão aplicados em:

- I – atividades industriais, preferencialmente agroindustriais, mediante apoio financeiro e técnico, em empreendimentos considerados prioritários ao desenvolvimento estadual; e
- II – custeio e manutenção, inclusive despesa com pessoal, da estrutura estadual à qual se vincula o Fundo.

Parágrafo único. A prioridade de que trata o inciso I deste artigo será determinada mediante proposta da Diretoria-Executiva do Fundo ao



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Conselho Deliberativo, a que compete a sua homologação,
fundamentada na avaliação do empreendimento”

Foi criado um fundo de crédito pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827⁸, de 27 de setembro de 1989, denominado Fundo de Financiamento do Centro Oeste (FCO) que tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste que incluem os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, mediante programas de financiamento aos diversos setores produtivos.

Em 15 de outubro de 1999 a Agência Goiana de Fomento - GoiásFomento foi criada pela Lei nº 13.533⁹

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com controle acionário do Estado de Goiás, facultada a participação societária da União, dos municípios goianos e de acionistas estatais e privados.

§ 1º - A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A é uma instituição não-financeira submetida à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil, devendo a sua constituição e funcionamento obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º - A sociedade de que trata este artigo, com duração por tempo indeterminado, atuará em todo o Estado de Goiás e terá sede e foro na cidade de Goiânia-GO, podendo instalar filiais e escritórios em municípios goianos que sejam considerados como polos de desenvolvimento regional, observadas as normas do Banco Central do Brasil”

Em Goiás, posteriormente, a Lei nº 13.591¹⁰, de 18 de janeiro 2000, institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUZIR e dá outras providências.

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR, novo instrumento de execução da política industrial do Estado de Goiás.

Parágrafo único – O PRODUZIR congregará e compatibilizará todas as ações do Governo de Goiás voltadas para o desenvolvimento da indústria goiana, observadas as diretrizes do planejamento governamental.

.....

Art. 2º - O PRODUZIR tem por objeto social contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual,



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais”

Cabe salientar, que a atual gestão 2019-2022, no intuito de atender as especificidades do novo Plano de Governo, promoveu alterações significativas na organização da estrutura administrativa do Estado, que foram sancionadas por meio da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019¹¹.

Essa reforma administrativa desmembrou a então Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, (que em 2013 absorveu as atividades das Secretarias de Indústria e Comércio, Ciência, Tecnologia e Inovação, Agricultura, Pecuária e Irrigação e da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional).

Em virtude dessa reforma administrativa a SIC hoje está dividida, em duas subsecretarias, conta com seis superintendências e vinte gerências, além de uma chefia de gabinete, uma comunicação setorial, uma procuradoria setorial e uma assessoria de controle interno, que reflete numa estrutura moderna, enxuta e que produz resultados eficientes na execução de suas atividades institucionais dentro do corpo administrativo do Estado de Goiás.

A longo desse período a Secretaria teve cerca 39 secretários responsáveis por essas políticas industriais, comerciais, de turismo e atualmente na área de serviços.

Assim, fica claro que o suporte aos setores ligados à industrialização e à atração de investimentos para o Estado por meio de ações planejadas visando fomentar a expansão do Comércio e a sua diversificação face às demandas dos mercados internos e externos, bem como estimular a implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Estado.

Nesse sentido, a vocação da SIC em prestar apoio técnico aos empreendedores e aos seus projetos de implantação, ampliação ou diversificação do seu portfólio de atuação, por meio de mecanismos técnicos e critérios específicos para o fomento que garantam segurança jurídica aos acordos pactuados é uma das razões principais de sua existência, pois dinamiza a economia do nosso Estado e melhora significativamente nosso ambiente social com a geração de novos empregos e com isso a qualidade de vida dos cidadãos goianos também melhora.

Para concluir, nesse período de sua história a SIC contou com departamentos, diretorias, superintendências, gerências, supervisões etc., que formaram os principais mecanismos técnicos segmentados em ramos específicos de atuação, visando efetivamente o desenvolvimento econômico de Goiás.

Portanto, não se pode falar no desenvolvimento industrial e comercial do Estado de Goiás sem reconhecer efetivamente a ação governamental eficiente ao longo



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

desses anos por meio principalmente dos programas, dos projetos e das ações idealizadas e executadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços na sua missão, seja para a área de indústria, de comércio, de serviços, de mineração que foram cuidadosamente planejadas estrategicamente e fomentadas nos diversos municípios e regiões do nosso Estado, sejam elas ações de pequeno, médio e grande porte.

A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC passa por um processo de reestruturação, amparado no Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás e na elaboração do Planejamento Estratégico, ferramenta essencial para a consecução da Missão, Visão e Valores por meio de suas perspectivas, projetos e iniciativas estratégicas para os anos de 2019 a 2022.

Competências:

Segundo o estabelecido na Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, Art. 46 e seus incisos, é competência da SIC:

Art. 46. À Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços compete:

I - o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução das políticas estaduais voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;

II - a formulação da política dos distritos agroindustriais;

III - a formulação e execução da política estadual de atração de investimentos nacionais e internacionais, prospecção e apoio ao investidor;

IV - a formulação e execução de políticas públicas relacionadas a comércio exterior, negociações internacionais, articulação com agências governamentais estrangeiras, bem como a coordenação das ações em nível internacional, destinadas aos programas e projetos do setor público estadual;

V - a formulação e execução da política estadual de desenvolvimento regional, com serviços, atividades e obras, visando ao desenvolvimento de todas as regiões do Estado;

VI - a formulação da política pública do setor de minas;

VII - a orientação e o assessoramento técnico dos projetos que tratem de Parceria Público Privada - PPP, concessão, permissão de uso ou exploração de bens e serviços públicos estaduais, excetuados os bens imóveis estaduais, sob a competência da SEAD, bem como aqueles sob a competência da SEINFRA;



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

VIII - a promoção e a divulgação das oportunidades de negócios e investimentos produtivos em Goiás; e

IX- a celebração de protocolos de intenções dentro de suas competências.

O Decreto nº 9.554, de 14 de novembro de 2019 aprova o regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Análise SWOT

A análise SWOT é uma ferramenta utilizada para fazer análise ambiental, sendo a base da gestão e do planejamento estratégico numa instituição. Pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica da unidade analisada no ambiente em questão.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características:

- Forças - vantagens internas da Entidade;
- Fraquezas - desvantagens internas da Entidade;
- Oportunidades – aspectos externos positivos que podem potencializar a atividade da Entidade;
- Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco a atividade da Entidade.

ANÁLISE DE SWOT

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Oportunidades	Ameaças
Fomento empresarial Cooperação Bom relacionamento intra e inter institucional Liderança Comprometimento da alta Gestão Gestão compartilhada	Infraestrutura física, tecnológica e financeira Qualificação profissional Falta de gestão por competência Comunicação interna Descontinuidade de processos chaves Falta de gestão de processos e projetos	Ambiente de negócios atrativo Credibilidade governamental Desenvolvimento logístico/localização estratégica Abertura da economia para o mercado internacional Retomada econômica Setor produtivo pujante	Conflito de competências Continuação ou novas pandemias Instabilidade política, econômica e fiscal Descontinuidade de gestões (nacional e estadual) Insegurança jurídica (nacional e estadual)



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

4. Planejamento estratégico

O Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC é uma ferramenta muito importante no processo de criação e execução da estratégia governamental para dinamizar e alavancar ainda mais a indústria, o comércio e os serviços em nosso Estado. Assim, executar os diversos objetivos estratégicos por meio das diversas iniciativas que são munidas de metas e indicadores, demonstra efetivamente ao cidadão a preocupação desta administração na transparência e na sua responsabilidade organizacional do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento de suas políticas públicas.

Nesse sentido, o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços para os anos de 2019 a 2022 é de suma importância, pois mostra onde estávamos e onde queremos chegar.

Portanto, desenvolver estratégias ligadas ao fomento de pequenos, médios e grandes empreendimentos no território goiano, bem como desenvolver a implantação e a execução de uma política arrojada de incentivo à exportação, de atração de novos empreendedores e ampliação dos empreendimentos já existentes é a premissa principal de atuação da SIC, sendo isso expresso em sua missão, visão e valores.

Missão:

Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Goiás por meio de políticas, processos, parcerias com o setor público e privado que estimulem um ambiente econômico atrativo para a indústria, comércio e serviços, reduzindo as desigualdades regionais, gerando empregos, renda e melhor qualidade de vida aos goianos.

Visão:

Ser referência no atendimento às demandas da população e do setor produtivo como indutor de políticas que promovam o desenvolvimento socioeconômico, geração de emprego e renda e qualidade de vida para a sociedade goiana.

Valores:

Ética - Cooperação – Excelência - Sustentabilidade – Inovação - Segurança Jurídica.

Estabelecida essas premissas básicas de atuação da SIC foi desenvolvido os objetivos estratégicos para as perspectivas Sociedade, Processos Finalísticos e para a Gestão e Apoio, que podem ser visualizados em nosso Mapa estratégico:

Mapa Estratégico:



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

MAPA ESTRATÉGICO



PLANO ESTRATÉGICO | SIC-GOÍAS



Ainda, o Planejamento Estratégico da SIC foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.644, de 24 de setembro de 2021, por meio da Portaria nº 233/2021-SIC que instituiu o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, que define as estratégias de atuação do órgão no período 2019-2022.

Os objetivos estratégicos se desdobram em iniciativas estratégicas, com definição de metas e indicadores, conforme planilha em anexo.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

5. Execução física e financeira das ações da LOA

Os resultados alcançados das principais ações e/ou programas sob a responsabilidade da unidade, estão demonstrados abaixo:

1. As informações da execução orçamentária e financeira das ações da LOA, encontram-se no Relatório de Execução orçamentária 2022, extraído do Portal Business Objects - BO, em anexo.
2. As informações da execução física e a análise das ações da LOA, encontram-se no Relatório de Prestação de Contas Governamentais 2022, extraído do Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual – SIPLAM, em anexo.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

6. Desempenho orçamentário e financeiro

6.1 Execução das receitas

6.1.1 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta ao órgão estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2022, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Neste ritmo, a Proposta de Estimativa de Receitas desta Secretaria trilhou os seguintes passos para projeção das Receitas ao **GABINETE SIC - Unidade 3301**

Esta Unidade orçamentária, implementada no orçamento público, efetivamente, por meio da Lei 20.419/2019, em razão dos desdobramentos trazidos pela Lei 20.491/2019, não traz um série histórica de receitas dos últimos três anos, inviabilizando a realização do que determina o art. 30 da Lei 4.320/1964 e o art. 12 da Lei complementar 101/2000.

Porém em 2021, para cumprimento da Lei 20.937/2020 identificamos o ingresso nos meses iniciais deste exercício de aproximadamente R\$ 2,4 (dois milhões e quatrocentos reais) oriundo das receitas outrora arrecadas pelo extinto Fundo de Mineração.

Assim, considerando que o art. 23 da Lei 20.937/2020 determinou a incorporação à esta Pasta dos ativos, dos passivos, dos acervos, dos sistemas e das competências necessários à execução dos serviços antes a cargo dos fundos extintos, **bem como seus programas, ações e dotações orçamentárias.**



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Tendo em vista que para a incorporação destes programas e ações nas dotações orçamentárias na Unidade, faz-se necessário seguir o rito estabelecido na Lei Complementar 101/2000 (em especial os art. 4º e 5º).

Motivo pelo qual levantamos a série histórica de receitas realizadas no âmbito do Fundo de Mineração (2018 - R\$ 8.649.703,03 / 2019 - R\$ 4.078.730,14 2020 / R\$ 9.632.870,67) em decorrência de:

- a) aplicação e retorno de recursos próprios do Fundo (principal, juros, multa de mora) em operações de créditos realizadas, por meio da Agência de Fomento de Goiás;
- b) rendimentos de aplicações;
- c) prestação de serviços de análises laboratoriais;
- d) exploração de recursos naturais; entre outras.

Identificada a série histórica, e analisando o contexto de desaceleração econômica País, o que reflete no Estado, projetamos que estas receitas em 2022, com boa margem de segurança, deve alcançar as cifras de R\$ 5.653.770,35 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Identificamos ainda, que por meio do Processo nº foi registrado que as despesas estimadas com transferências de recursos de Convênio à esta Secretaria deve alcançar a monta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Além do saldo estimado de R\$ 10.508,79 em decorrência de rendimentos de aplicações de recursos.

Assim cumprindo o que estabelece art. 38 da Lei 20.491/2019, o art. 23 da Lei 20.937/2020; Lei 20.514/2019 e Decreto nº 9.518/2019, e, exclusivamente, as receitas que por ventura viessem a ser arrecadadas na Unidade, foi estimada uma receita na ordem de R\$ 5.764.279,14 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), para o exercício de 2022 e registrada no Sistema de Programação da Receita da Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Porém estas cifras ao serem analisadas pela Secretaria de Estado da Economia foram desprezadas na fase de apresentação da matéria ao Poder Legislativo, e não compuseram o rol de receitas previstas para a Pasta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Nº 21.064, de 21 de Julho de 2021) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Nº 21.232, de 11 de Janeiro de 2022), conforme abaixo:



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Tabela: 01

PROJEÇÃO DE RECEITAS GABINETE SIC 2022 (R\$)	
Receitas Correntes	7.111.000,00
Receitas de Capital	50.000,00
Deduções de Receitas	- 2.133.300,00
TOTAL	5.027.700,00

Fonte: Sistema de Previsão da Receita / Secretaria de Estado da Economia e (Lei Nº 21.232, de 11 de Janeiro de 2022).

Contudo, a expectativa projetada pela SIC se consolidou parcialmente e esta Secretaria acabou por arrecadar a cifra de R\$ 2.673.034,73 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, trinta e quatro reais e setenta e três centavos) em decorrência das atividades relacionadas a exploração de recursos naturais.

Pormenorizando a análise dos demonstrativos contábeis do Gabinete, cumpre mencionar que da receita total arrecadada, fora deduzido o saldo de R\$ 596.935,88 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) em cumprimento a Emenda Constitucional nº 53 (art.39 da Constituição Estadual) e Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA.

Concluimos este item do Relatório certos de que no exercício em curso esta receita deve se consolidar e fomentar as atividades da Secretaria.

6.1.2 FUNDO DE PARTICIPACAO E FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIAS - FOMENTAR

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito do Fundo de Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás –FOMENTAR, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta ao Fundo estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2022, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

"estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita".

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

"As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas."

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, ainda no exercício de 2021, objetivando o alcance da projeção dos valores estimados com arrecadação de receitas neste Fundo Especial para 2022, identificou e analisou o comportamento da evolução de suas receitas nos últimos anos (2019-2021), para obtenção da média dos valores, conforme abaixo:

Tabela: 02

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS FOMENTAR				
2019	2020	2021	Total	Média Anual
R\$ 17.143.961,03	R\$ 23.630.679,02	R\$ 25.128.290,95	R\$ 59.327.197,93	



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

				R\$ 21.967.643,67
--	--	--	--	-------------------

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Na sequência, analisamos o cenário no qual os dados e informações e constatamos, naquela ocasião, alguns fatores relevantes para a projeção das receitas deste Fundo:

- 1) Os impactos ocasionados com a publicação da Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020, criando o Programa PROGOIÁS com o objetivo de incentivar o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás;
- 2) Forte articulação entre a SIC/Fundos Especiais e Secretaria de Estado da Economia com objetivo de divulgar e incentivar as empresas/indústrias beneficiárias do Programa FOMENTAR à adesão/migração ao Programa PROGOIÁS, o que acarretaria uma queda na arrecadação de receitas neste Fundo;
- 3) O fato de estarmos saindo da crise sanitária e econômico-financeira ocasionada pela Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
- 4) Identificamos as empresas/indústrias que manifestaram interesse em migrar e àquela em fase final de migração dos Programas FOMENTAR para o PROGOIÁS;
- 5) calculamos o impacto que a migração destas empresas poderiam ocasionar, em caso de consolidação das migrações para o PROGOIÁS;
- 6) Aplicamos os índices de aplicação do índice estimado do PIB para o 2º semestre 2021 (2,4%) do Boletim Focus/Banco Central e o índice estimado do PIB de 2022 (2,11%) nas contribuições do Boletim Focus/Banco Central;

Diante disto a SIC/FOMENTAR projetou um declínio na arrecadação de Receitas do Programa e apresentou sua Proposta de Estimativa de Receitas para o exercício de 2022, no Sistema de Programação da Receita da Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Em ato seguinte, a ECONOMIA promoveu análise e validou os valores da projetados pela SIC, submetendo a matéria ao Poder Legislativo para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado, o que fora acatado tendo em vista a aprovação da Lei



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Nº 21.064, de 21 de Julho de 2021) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Nº 21.232, de 11 de Janeiro de 2022), conforme abaixo:

Tabela: 03

PROJEÇÃO DE RECEITAS FOMENTAR 2022	
Receitas Correntes	R\$ 12.903.000,00
Receitas de Capital	R\$ 3.488.000,00
Deduções de Receitas	-R\$ 3.889.000,00
TOTAL	R\$ 12.502.000,00

Fonte: Sistema de Previsão da Receita / Secretaria de Estado da Economia e (Lei Nº 21.232, de 11 de Janeiro de 2022).

Contudo, em âmbito mundial, regional e local, o exercício de 2022, foi de foi marcado por períodos de instabilidade e de retomada no setor econômico. Porém, mesmo com cenário pouco positivo o FOMENTAR conseguiu alcançar um bom desempenho na realização de suas receitas, acumulando no final do exercício, a cifra de R\$ 24.665.599,28 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e noventa e nove reais e vinte oito centavos) superando as expectativas iniciais projetados para o Fundo, alcançando valores muito próximos daqueles arrecadados em anos anteriores, conforme demonstra a tabela de evolução abaixo:

Tabela: 04

COMPARATIVO DAS RECEITAS FOMENTAR 2022

FOMENTAR	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada	Valor Deduzido	Receita Realizada Líquida
2018	22.668.000,00	15.257.708,36	- 1.817.257,85	13.440.450,51
2019	4.003.104,17	17.251.524,30	- 6.761.447,77	17.251.524,30
2020	17.550.000,00	23.630.679,02	- 4.106.112,81	19.524.566,21
2021	16.464.583,33	25.128.290,95	- 5.875.247,49	19.253.043,46
2022	16.391.000,00	24.665.599,28	- 5.681.402,89	18.984.196,39



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Pormenorizando a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo, cumpre mencionar que da receita total arrecadada, fora deduzido o saldo de R\$ 5.681.402,89 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos) em cumprimento a Emenda Constitucional nº 53 (art.39 da Constituição Estadual) e Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA.

Outro fato importante a ser registrado é que conforme estabelece o art. 20 da Lei 20.937, em 28 de dezembro de 2020 *“o saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual”*.

Concluimos este item do Relatório certos de que a capacidade de arrecadação de receitas do Programa FOMENTAR tem se mantido forte e consolidada ao longo dos anos mesmo diante da proposta de novos modelos incentivos fiscais pelo Estado.

6.1.3 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS – FUNPRODUZIR

A Receita Pública é o principal elemento do Orçamento Público, pois é após a projeção desta que é fixada a despesa para realização das políticas públicas de Governo. O que será objeto de análise, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, neste item do relatório de Gestão.

A Constituição Federal de 1988, a partir de seu artigo 165, disciplina a composição do processo orçamentário brasileiro, no Estado de Goiás esse processo é executado em consonância com o que está previsto nas leis orçamentárias: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA e Decreto Orçamentário.

Estando aprovada a Lei 20.755, de 28 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual – PPA) resta ao Fundo estabelecer as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, como parâmetro e subsídio para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária – 2022, a Secretaria de Estado da Economia requisitou a cada órgão da



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Administração Direta, projeção e apresentação da estimativa de receitas para o exercício seguinte.

Assim, seguindo o que estabelece o art. 30 da Lei 4.320/1964:

“estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita”.

E o que preconiza o art. 12 da Lei complementar 101/2000:

“as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.”

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, ainda no exercício de 2021, objetivando o alcance da projeção dos valores estimados com arrecadação de receitas neste Fundo Especial para 2022, identificou e analisou o comportamento da evolução de suas receitas nos últimos anos (2019-2021), para obtenção da média dos valores, conforme abaixo:

Tabela: 05

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS FUNPRODUZIR (R\$)				
2019	2020	2021	Total	Média Anual
274.006.638,92	309.895.746,64	345.470.979,31	929.373.364,87	309.791.121,62

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Na sequência, analisamos o cenário no qual os dados e informações e constatamos, naquela ocasião, alguns fatores relevantes para a projeção das receitas deste Fundo:

- 1) Os impactos ocasionados com a publicação da Lei nº 20.787, de 03 de junho de 2020, criando o Programa PROGOIÁS com o objetivo de incentivar o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás;



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

- 2) Forte articulação entre a SIC/Fundos Especiais e Secretaria de Estado da Economia com objetivo de divulgar e incentivar as empresas/indústrias beneficiárias do Programa FUNPRODUZIR à adesão/migração ao Programa PROGOIÁS, o que acarretaria uma queda na arrecadação de receitas neste Fundo;
- 3) O fato de estarmos saindo da crise sanitária e econômico-financeira ocasionada pela Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
- 4) Identificamos as empresas/indústrias que manifestaram interesse em migrar e àquela em fase final de migração dos Programas FUNPRODUZIR para o PROGOIÁS;
- 5) Calculamos o impacto que a migração destas empresas poderiam ocasionar, em caso de consolidação das migrações para o PROGOIÁS;
- 6) Aplicamos os índices de aplicação do índice estimado do PIB para o 2º semestre 2021 (2,4%) do Boletim Focus/Banco Central e o índice estimado do PIB de 2022 (2,11%) nas contribuições do Boletim Focus/Banco Central;

Diante disto a SIC/ FUNPRODUZIR projetou um declínio na arrecadação de Receitas do Programa e apresentou sua Proposta de Estimativa de Receitas para o exercício de 2022, no Sistema de Programação da Receita da Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Em ato seguinte, a ECONOMIA promoveu análise e validou os valores da projetados pela SIC, submetendo a matéria ao Poder Legislativo para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado, o que fora acatado tendo em vista a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Nº 21.064, de 21 de Julho de 2021) e Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Nº 21.232, de 11 de Janeiro de 2022), conforme abaixo:

Tabela: 06

PROJEÇÃO DE RECEITAS FUNPRODUZIR 2022 (R\$)	
Receitas Correntes	275.986.000,00
Receitas de Capital	7.111.000,00
Deduções de Receitas	- 98.258.000,00
TOTAL	184.839.000,00

Fonte: Sistema de Previsão da Receita / Secretaria de Estado da Economia e (Lei Nº 21.232, de 11 de Janeiro de 2022).



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Contudo, em âmbito mundial, regional e local, o exercício de 2022, foi marcado por períodos de instabilidade e de retomada no setor econômico e fiscal. O que refletiu diretamente no FUNPRODUZIR, provocando uma oscilação ora crescente ora decrescente na realização das receitas. Um dos principais fatores que resultaram nesta instabilidade foi a alteração dos índices aplicados para o cálculo da cobrança do ICMS proposta pelo Governo Federal com objetivo de reduzir o custo final dos combustíveis. Visto que, dentre as indústrias beneficiárias do programa temos algumas deste setor econômico.

Ainda assim, a expectativa inicial de migração de empresas para o PROGOIÁS e queda na arrecadação não se consolidaram, e o FUNPRODUZIR conseguiu alcançar um desempenho equivalente aqueles realizados nos anos anteriores, acumulando no final do exercício, a cifra de R\$ 335.817.566,32 (trezentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) conforme demonstra a tabela de evolução abaixo:

Tabela: 07

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS FUNPRODUZIR				
FUNPRODUZIR (R\$)	Receita Prevista Total (LOA)	Receita Realizada	Valor Deduzido	Receita Realizada Líquida
2018	232.548.000,00	229.108.399,31	-77.673.711,08	151.434.688,23
2019	16.469.916,67	274.006.638,92	-224.361.373,59	274.004.402,36
2020	286.173.416,67	309.895.746,64	-76.214.366,04	233.681.380,60
2021	210.833.930,56	345.470.979,31	-127.040.804,38	218.430.174,93
2022	184.839.000,00	335.817.566,32	-123.153.543,12	212.664.023,20

Fonte: Anexo 10A extraído do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Pormenorizando a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo, cumpre mencionar que da receita total arrecadada, fora deduzido o saldo de R\$ 123.153.543,12 (cento e vinte três milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos) em cumprimento a Emenda Constitucional nº 53 (art.39 da Constituição Estadual) e Instrução Normativa 001/2020 – ECONOMIA.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Outro fato importante a ser registrado é que conforme estabelece o art. 21 da Lei 20.937, em 28 de dezembro de 2020 *“o saldo financeiro apurado ao final do exercício e não comprometido com o pagamento de restos a pagar e com as despesas liquidadas e não pagas no exercício corrente, relativo ao Fundo de que trata esta Lei, será revertido ao Tesouro Estadual”*.

Concluimos este item do Relatório certos de que a capacidade de arrecadação de receitas do Programa FUNPRODUZIR tem se mantido forte e consolidada ao longo dos anos mesmo diante da proposta de novos modelos incentivos fiscais pelo Estado.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

6.2 Recursos recebidos por transferência

QUADRO: 01

Resumo dos instrumentos celebrados no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores.						
Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Recebidos em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022
Convênio		02				R\$ 679.543,08
Contrato de Repasse						
Termo de Cooperação						
Termo de Descentralização Orçamentária						
Totais						R\$ 679.543,08

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

QUADRO: 02

Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência							
I - Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto:							
Realização de diagnóstico econômico e social regionalizado do estado de Goiás, de forma a identificar as potencialidades, aglomerações e vocações econômicas, bem como as vulnerabilidades sociais e as oportunidades de atuação para o aperfeiçoamento das políticas públicas estaduais.							
Instrumento: Convênio				Nº do instrumento: 919318/2021			
Concedente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
R\$ 497.977,35	R\$ 2.400,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	28/12/2021	27/12/2023



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

II - Informações sobre as Transferências Recebidas							
Objeto/Programa/Projeto: Mapeamento de oportunidades de crescimento do setor mineral em Goiás 2022 -2042							
Instrumento: Convênio				N° do instrumento: 919385/2021			
Concedente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		Aditivos		Valores Recebidos		Vigência	
Global	Contrapartida	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
R\$ 681.800,00	R\$ 2.256,92			R\$ 679.543,08	R\$ 679.543,08	30/12/2021	29/12/2023

Fonte: Gerência de Compras Governamentais



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

6.3 Execução das despesas

As despesas realizadas por modalidade de licitação em 2022, foram assim executadas (saldo pago). O detalhamento das despesas encontra-se em planilha anexa.

Unidade Orçamentária 3301

- Dispensa de licitação: R\$ 116.192,80
- Não Aplicável: R\$ 26.877.653,76
- Licitação Inexigível: R\$ 50.952,16

Unidade Orçamentária 3350

- Não Aplicável: R\$ 134.299,59
- Pregão: R\$ 7.980,00

Unidade Orçamentária 3351

- Dispensa de licitação: R\$ 594,403,12
- Não Aplicável: R\$ 2.715,548,88
- Licitação Inexigível: R\$ 356.187,23
- Indenização: R\$ 3.554,10
- Pregão: R\$ 1.142,709,20



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

6.4 Adiantamentos e Fundos Rotativos

A prestação de contas do Fundo Rotativo não foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme sugestão contida no Ofício-Circular 153/2021 – CGE de 30 de dezembro de 2021 (000026369494), do processo 202111867002271



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

6.5 Execução descentralizada com transferência de recursos

Em 2022 não houve instrumentos celebrados pela pasta, somente em 2019 e 2021 conforme tabela abaixo.

Quadro: 03

Descentralização de Recursos						
Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Convênio		01	01	4,5 milhões	0	13.900.000,00
Contrato de Repasse						
Termo de Cooperação						
Termo de Compromisso						
Termo de Fomento						
Termo de Colaboração						
Totais				4,5 milhões	0	13.900.000,00

Fonte: Gerência de Compras Governamentais

Quadro: 04

Análise das prestações de contas dos recursos transferidos					
Instrumentos			Quantidade	Montante Repassado	
Convênio	Contas Prestadas				
	No Prazo	Analisadas	Aprovada		
			Reprovada		
		NÃO Analisadas			
	Fora do Prazo	Analisadas	Aprovada		
			Reprovada		
		Em fase de (re) análise após atendimento de diligências		1	4,5 milhões
Contas Não Prestadas					
Com prazo vencido					
Convênio	Com prazo não vencido		1	13.900.000,00	
Observações					
As providências adotadas para a devida regularização, para os casos previstos no art. 62 da Lei Estadual n. 16.168/2007, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial.					



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Quadro: 5

Informações sobre as Transferências Repassadas								
OBJETO/PROGRAMA/PROJETO: Promover a transferência de recursos financeiros, para equalização de juros sob a forma de subsídios, com recursos do Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais (FUNPRODUZIR), conforme previsões legais dispostas ao longo da Lei nº 13.591/2000, os art. 3º, I, “d”, art. 13, art. 16, e art. 20, XII, “c”, para a promoção do financiamento, com recursos e operacionalização da CONVENIENTE, visando proporcionar às linhas de crédito aprovadas em ato normativo do Conselho Deliberativo do PRODUZIR, os meios necessários ao desenvolvimento econômico e social, por meio do crédito e capacitação, no âmbito dos programas ou projetos gestados pela CONCEDENTE. Integram este ajuste o Plano de Trabalho e Anexo I (Cláusula de Conciliação, de Mediação e de Arbitragem).								
Instrumento: Convênio					Nº do Instrumento: 001/2021			
Beneficiário: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO					CNPJ: 03.918.382/0001-25			
Concessão				Prestação de Contas				
Data		Processo			Data		Processo	
16/04/2021		202000059001434						
Fonte de Recursos	Valores Pactuados		Aditivos		Valores Repassados		Vigência	
	Global	Contrapartida	Quantidade	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim
Convênio	82.180.000,00	68.280.000,00					15/04/2021	14/04/2025



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

7. Informações Financeiras e Contábeis e Patrimoniais

Houve uma fusão da Secretaria de Indústria e Comércio – SIC com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científica e Tecnológica e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED em janeiro de 2015, em março de 2019 houve a cisão. As principais obrigações financeiras são com Pessoal e Encargos Sociais, outras despesas correntes, restos a pagar, e despesas em investimentos (Móveis e Utensílios, Manutenção em deslocamentos, Frota, etc), conforme anexo 12, balanço orçamentário.

Para as informações orçamentárias e financeiras, foram consideradas somente 04 (quatro) anos, ou seja, de 2019 a 2022.

7.1 Demonstração da gestão das obrigações

7.1.1 Unidade Orçamentária – Gabinete do Secretário da Indústria, Comércio e Serviços - 3301

Tabela: 08

Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3301			
ANO	Restos a pagar Inscritos no Exercício		
	Processados	Não Processados	TOTAIS
2012 a 2018	R\$ 2.685.939,91	R\$ 0,00	R\$ 2.685.939,91
2019	R\$ 301.837,83	R\$ 0,00	R\$ 301.837,83
2020	R\$ 4.133.342,29	R\$ 21.270,48	R\$ 4.154.612,77
2021	R\$ 0,00	R\$ 21.722,67	R\$ 21.722,67
2022	R\$ 0,00	R\$ 679.543,08	R\$ 679.543,08

Fonte: <https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp>
Obs: Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2022 - 3301

Tabela: 09

ANO	Dotação			Despesa		
	Inicial	Cancelamento	Final	Empenhada	Liquidada	Paga
2019	R\$ 2.835.000,00	-R\$ 2.835.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 25.855.000,00	R\$ 6.568.434,49	R\$ 32.423.434,49	R\$ 31.762.897,00	R\$ 31.762.897,00	R\$ 27.636.879,57
2021	R\$ 34.044.000,00	R\$ 8.056.560,73	R\$ 42.100.560,73	R\$ 33.910.962,26	R\$ 33.889.239,59	R\$ 33.889.239,59
2022	R\$ 87.583.000,00	-R\$ 52.467.348,60	R\$ 35.115.651,40	R\$ 27.659.161,80	R\$ 26.979.618,72	R\$ 26.979.618,72
TOTAIS	R\$ 150.317.000,00	R\$40.677.353,38	R\$ 109.639.646,62	R\$ 93.333.021,06	R\$ 92.631.755,31	R\$ 88.505.737,88



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

7.1.2 Unidade Orçamentária - Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR - 3350

O Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR tem pequenas despesas específicas do seu programa. No final de cada exercício. O saldo remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores - 3350

Tabela: 10

ANO	Restos a pagar Inscritos no Exercício - 3350		
	Processados	Não Processados	TOTAIS
2012 a 2018	R\$ 1.306.327,46	R\$ 0,00	R\$ 1.306.327,46
2019	R\$ 28.884,86	R\$ 14.647,63	R\$ 43.532,49
2020	R\$ 0,00	R\$ 48.651,30	R\$ 48.651,30
2021	R\$ 0,00	R\$ 56.268,54	R\$ 56.268,54
2022	R\$ 0,00	R\$ 38.309,97	R\$ 38.309,97

Fonte: <https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp>

Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.

Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2022 – 3350

Tabela: 11

ANO	Dotação			Despesa		
	Inicial	Cancelamento	Final	Empenhada	Liquidada	Paga
2019	R\$ 15.911.000,00	-R\$ 15.911.000,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00
2020	R\$ 16.250.000,00	-R\$50.000,00	R\$ 16.200.000,00	RS 207.980,00	R\$ 159.328,70	RS 159.328,70
2021	R\$ 16.496.000,00	R\$0,00	R\$ 16.496.000,00	RS 183.130,00	R\$ 126.861,46	RS 126.861,46
2022	R\$ 12.502.000,00	R\$0,00	R\$ 12.502.000,00	RS 164.420,00	R\$ 126.110,03	RS 126.110,03
TOTAIS	RS 61.159.000,00	RS 15.961.000,00	RS 45.198.000,00	RS 555.530,00	RS 412.300,19	RS 412.300,19



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

7.1.3 Unidade Orçamentária - Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, tem pequenas despesas específicas do seu programa na Conta outras despesas correntes. No final de cada exercício, o saldo remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

Restos a Pagar Processados e Não Processados Exercícios anteriores – 3351

Tabela: 12

ANO	Restos a pagar Inscritos no Exercício		
	Processados	Não Processados	TOTAIS
2012 a 2018 *	R\$ 26.907.832,02	R\$ 0,00	R\$ 26.907.832,02
2019	R\$ 290.209,40	R\$ 331.141,72	R\$ 621.351,12
2020	R\$ 183.390,92	R\$ 2.210.916,49	R\$ 2.394.307,41
2021	R\$ 379.085,00	R\$ 482.944,50	R\$ 862.029,50
2022	R\$ 2.680,44	R\$ 721.692,33	R\$ 724.372,77

Fonte: <https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp>

*Valores anteriores a 2019 advindos da antiga SED – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação tendo em vista a reforma administrativa ocorrida (Lei 20.417/19) com a cisão desta Secretaria.

Desempenho Orçamentário e Financeiro 2019 a 2022 - 3351

Quadro: 18

ANO	Dotação			Despesa		
	Inicial	Cancelamento	Final	Empenhada	Liquidada	Paga
2019	R\$ 66.736.000,00	-R\$66.721.598,77	R\$ 14.401,23	R\$ 14.401,23	R\$ 14.401,23	R\$ 14.401,23
2020	R\$ 224.847.000,00	R\$0,00	R\$ 224.847.000,00	R\$ 5.466.281,96	R\$ 3.255.365,47	R\$ 3.071.974,55
2021	R\$ 191.885.000,00	-R\$37.000.000,00	R\$ 154.885.000,00	R\$ 19.888.554,97	R\$ 19.405.610,47	R\$ 19.026.525,47
2022	R\$ 184.839.000,00	R\$0,00	R\$ 184.839.000,00	R\$ 5.349.161,18	R\$ 4.627.468,85	R\$ 4.624.788,41
TOTAL	R\$ 668.307.000,00	R\$ 103.721.598,77	R\$ 564.585.401,23	R\$ 30.718.399,34	R\$ 27.302.846,02	R\$ 26.737.689,66



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

7.2 – Desempenho Financeiro e Contábil.

Houve uma fusão da Secretaria de Indústria e Comércio – SIC com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científica e Tecnológica e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED em janeiro de 2015, em março de 2019 houve a cisão, a receita é proveniente das transferências recebidas do Tesouro estadual, através da conta única do Tesouro – CUT. A receita Orçamentária é proveniente do Instituto FUNMINERAL, que foi transferido para SIC.
Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro.

7.2.1 Unidade Orçamentária – 3301

Tabela: 13

ANO 2019

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	-----	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	18.830.703,10	-----
TRANSFERÊNCIA S FINANC RECEBIDA S (II)	18.528.865,27	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTO S EXTRAORÇAMENTÁRIO S (III)	301.837,83	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	18.830.703,10	0,00	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	18.830.703,10	0,00

ANO 2020

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	88,11	2.544.119,78	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	32.317.297,00	731.733,13
TRANSFERÊNCIA S FINANC RECEBIDA S (II)	27.981.741,78	3.287.116,97	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	4.363.157,98
RECEBIMENTO S EXTRAORÇAMENTÁRIO S (III)	0,00	362.361,38	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	291.167,73	389,62
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	17.861,05	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	71.643,64	1.098.317,40
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	27.999.690,94	6.193.598,13	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	32.680.108,37	6.193.598,13



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

ANO 2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	1.740.513,46	7.066.329,91	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	33.910.962,26	32.355.310,52
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	38.073.220,32	28.236.975,07	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	7.042.112,01
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	21.722,67	4.154.612,77	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.727.132,76	598.759,13
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	560.053,49	1.098.317,40	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	1.757.414,92	560.053,49
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	40.395.509,94	40.556.235,15	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	40.395.509,94	40.556.235,15

ANO 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	2.076.098,85	1.740.513,46	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	27.659.161,80	33.910.962,26
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	26.981.231,18	38.073.220,32	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	3.102.441,21	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	680.383,08	21.722,67	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	30.078,97	4.727.132,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.757.414,92	560.053,49	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	703.446,05	1.757.414,92
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	31.495.128,03	40.395.509,94	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	31.495.128,03	40.395.509,94



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

7.2.2 Unidade Orçamentária – 3350

O Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR possui Receita Orçamentária proveniente de arrecadação específica do seu programa e mais Receitas de transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual. No final do Exercício o Saldo Remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

Tabela: 14

ANO 2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	8.965.085,11	13.440.450,51	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	137.302,82	238.804,41
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	1.651.787,09	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	9.173.241,92	21.837.821,61
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	43.532,49	98.639,79	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	0,00	2.226.060,92
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	10.862.236,43	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	1.349.859,95	98.639,79
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	10.660.404,69	24.401.326,73	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	10.660.404,69	24.401.326,73

ANO 2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	19.473.855,56	1.524.991,42	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	207.980,00	-----
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	28.509,09	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	4.091.575,44	1.641.787,09
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	46.916,67	10.353,21
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.349.859,95	98.639,79	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	16.525.894,70	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	20.823.715,51	1.652.140,30	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	20.872.366,81	1.652.140,30

ANO 2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	19.253.043,46	19.524.566,21	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	183.130,00	207.980,00
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	19.644.778,03	19.331.251,63
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	64.001,18	48.651,30	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	34.104,55	46.916,67
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.336.929,16	1.349.859,95	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	791.961,22	1.336.929,16
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	20.653.973,80	20.923.077,46	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	20.653.973,80	20.923.077,46

ANO 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	18.990.642,96	19.253.043,46	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	164.420,00	183.130,00
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	0,00	19.644.778,03
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	64.001,18	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	28.111,98	34.104,55
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	791.961,22	1.336.929,16	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	19.628.382,17	791.961,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	19.782.604,18	20.653.973,80	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	19.820.914,15	20.653.973,80



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

7.2.3 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR possui Receita Orçamentária proveniente de arrecadação específica do seu programa e mais Receitas de transferências financeiras recebidas do Tesouro Estadual. No final do Exercício o Saldo Remanescente é transferido para o Tesouro Estadual.

Tabela: 15

ANO 2019

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	41.052.072,13	151.434.688,23	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	7.410.884,78	88.009.933,51
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	45.673.064,80	13.696.419,70	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	50.855.290,37	82.492.743,27
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	631.911,47	29.267.157,94	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.561.690,11	13.014.142,20
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	0,00	9.382.917,56	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	27.529.183,14	20.264.364,45
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	87.357.048,40	203.781.183,43	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	87.357.048,40	203.781.183,43

ANO 2020

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	233.047.984,99	8.593.193,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.466.281,96	14.401,23
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	1.308.381,18	13.505,31	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	39.638.234,01	28.761.875,46
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	5.971,52	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	648.834,56	94.786,27
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	27.529.183,14	20.264.364,45	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	218.532.477,71	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	261.891.520,83	28.871.062,96	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	264.285.828,24	28.871.062,96

ANO 2021

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	218.430.174,93	233.681.380,60	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	19.888.554,97	5.466.281,96
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	46.159,29	1.308.381,18	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	200.955.875,86	236.062.351,21
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.068.022,12	2.400.278,93	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.368.340,49	648.834,56
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	22.741.756,12	27.529.183,14	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	16.073.341,14	22.741.756,12
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	242.286.112,46	264.919.223,85	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	242.286.112,46	264.919.223,85

ANO 2022

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	212.664.023,20	218.430.174,93	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.349.161,18	19.888.554,97
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	14.469.238,66	46.159,29	TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)	222.603.743,74	200.955.875,86
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	795.072,46	1.068.022,12	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	817.864,92	5.268.340,49
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	16.073.341,14	22.741.756,12	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	15.230.905,62	16.073.341,14
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	244.001.675,46	242.286.112,46	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	244.001.675,46	242.286,1



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

7.3. Desempenho Patrimonial

7.3.1 Unidade Orçamentária – 3301

Gráfico: 01

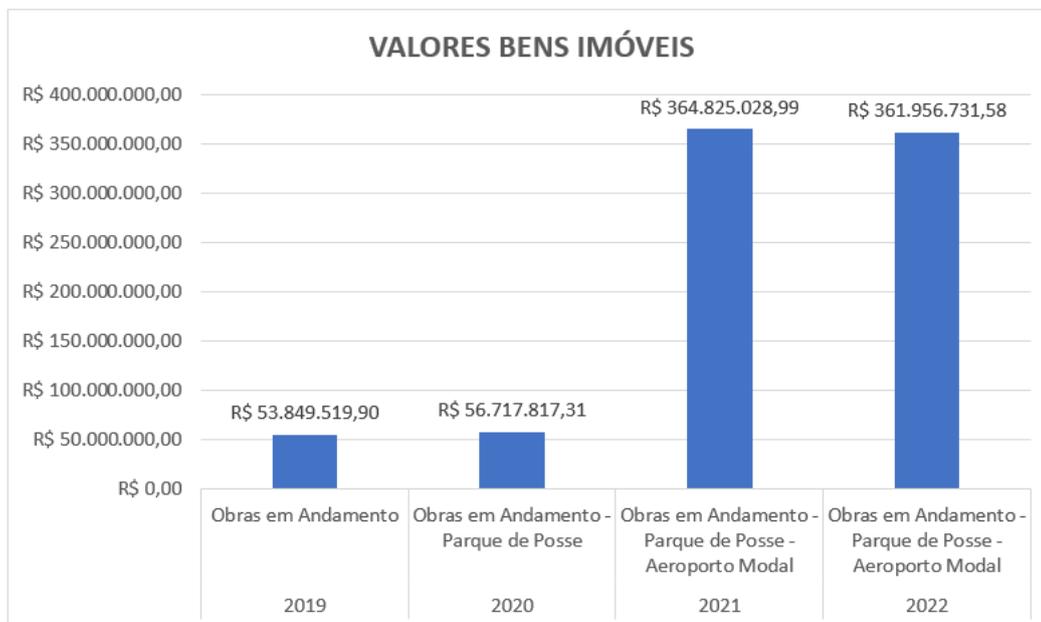




Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

Gráfico: 02

Evolução Patrimonial – Bens Imóveis - 2019-2020-2021-2022.



7.3.2 Unidade Orçamentária – 3350

O Fundo de Participação e Fomento há industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR não possui Patrimônio.

7.3.2 Unidade Orçamentária – 3351

O Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR – não possui Patrimônio.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

7.4 Portais que estão publicadas as demonstrações contábeis e outras informações.

- SPM – Sistema de Patrimônio Mobiliário.
- SIGMATE – Sistema de Gestão de Material do Estado.
- SCG – Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás.
- SIOFNET – Sistema de Programação Orçamentária e Financeira
- SIPLAM – Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual
- Portal da Transparência do Estado de Goiás.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

8. Demandas de órgãos de controle

8.1 Determinações e Recomendações do TCE-GO

O acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE-GO encontra-se em planilha anexo.



Estado de Goiás
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços – SIC

9. Tomadas de Contas Especiais

Conforme informação da Comissão de Tomada de Contas Especial (Evento SEI 47897173) não houve Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício de 2022 e nem Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício de 2022.